



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO VIDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro-PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº 136.116.598-78, residente e domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO VIDA**, com sede na Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.091.618/0001-75, por seu representante legal Sr. **ALAM GUALBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4422932 SDS/DF, inscrito no CPF sob o nº 215.620.378-46., doravante denominado **CONTRATADO**. Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO – PE, vinculado ao Processo Administrativo nº 041/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, Credenciamento nº 007/2025.**

1.2 – Para prestação do serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de execução de serviços específicos, a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.3 – Da execução:

1.3.1 O modelo de execução adotado será por demanda, ou seja, as entidades credenciadas serão acionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, conforme planejamento institucional e disponibilidade orçamentária.





1.3.2 A cada convocação, será emitida ordem de serviço contendo as especificações dos serviços a serem prestados, o cronograma, os locais de realização e as metas a serem cumpridas. A prestação dos serviços deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de relatórios técnicos e registros oficiais, sob pena de glosa no pagamento.

1.3.3 A execução das capacitações será realizada por meio de um modelo articulado e participativo, destinado a atender tanto os profissionais envolvidos, quanto os estudantes das unidades escolares do Município de Lagoa do Ouro – PE.

1.3.4 As capacitações terão como foco o aprimoramento técnico e pedagógico dos profissionais da rede municipal de ensino, contemplando os temas previstos no conteúdo programático, inclusive as etapas de planejamento e nivelamento.

1.3.5 Paralelamente, serão desenvolvidas atividades educativas e formativas diretamente com os estudantes, utilizando metodologias dinâmicas, interativas e adequadas às diferentes faixas etárias, bem como às realidades locais de cada unidade escolar.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo.

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HOR			TOTAL (R\$)
1	Atividade de Nivelamento	6	1	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
2	Planejamento das Atividades	2	27	R\$ 2.466,67	R\$ 66.600,09
3	Saúde Ambiental	3	27	R\$ 3.333,00	R\$ 89.991,00
4	Promoção da atividade física	3	27	R\$ 3.830,00	R\$ 103.410,00
5	Alimentação saudável e prevenção da obesidade	3	27	R\$ 4.451,00	R\$ 120.177,00
6	Promoção da cultura de paz e direitos humanos	3	27	R\$ 3.553,80	R\$ 95.952,60
7	Prevenção das violências e dos acidentes	3	27	R\$ 3.531,07	R\$ 95.338,89
8	Prevenção de doenças negligenciadas	3	27	R\$ 3.565,50	R\$ 96.268,50
9	Verificação da situação vacinal	3	27	R\$ 3.766,33	R\$ 101.690,91
10	Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas	3	27	R\$ 2.989,75	R\$ 80.723,25
11	Saúde bucal	3	27	R\$ 2.750,00	R\$ 74.250,00
12	Saúde auditiva	3	27	R\$ 3.899,33	R\$ 105.281,91
13	Saúde ocular	3	27	R\$ 3.625,00	R\$ 97.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.129.515,15

2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.





3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Obrigações da Contratada:

- a) Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo planejamento, nivelamento e oficinas nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE, de forma pontual, eficiente e conforme o cronograma aprovado.
- b) Designar equipe técnica capacitada, com os perfis profissionais compatíveis com as funções descritas (conforme previsto nas tabelas de composição de custos), garantindo a qualidade e a segurança da execução das ações.
- c) Fornecer todos os materiais didáticos necessários para a realização das atividades, conforme especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE, incluindo a entrega, transporte, montagem e reposição, se necessário.
- d) Manter postura ética, profissional e respeitosa junto à comunidade escolar, zelando pela boa imagem institucional da Administração Pública Municipal.
- e) Elaborar e entregar relatórios de execução, contendo registros das atividades realizadas, frequência dos participantes, fotos (quando autorizado), vídeos e avaliação das ações, em prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- f) Adequar as metodologias e abordagens pedagógicas conforme a faixa etária dos estudantes e a realidade das escolas atendidas, respeitando a diversidade cultural, social e regional.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relacionadas à execução do objeto, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como zelar pela integridade dos equipamentos e espaços utilizados.
- i) Corrigir, refazer ou substituir, por conta própria, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

3.2. Obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação das escolas participantes, turmas envolvidas, datas e horários.
- b) Aprovar previamente o cronograma de execução, ajustado às necessidades das unidades escolares, podendo realizar alterações em comum acordo com a CONTRATADA.
- c) Garantir acesso às dependências das escolas e disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidores designados ou comissão responsável, podendo solicitar ajustes quando necessário.
- e) Analisar e aprovar os relatórios técnicos e registros apresentados pela CONTRATADA como comprovação da execução dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos devidos conforme as etapas executadas, desde que comprovada a efetiva realização dos serviços nos moldes contratados e com base nos valores estabelecidos.





- g) Fornecer apoio institucional e promover articulação entre as escolas, profissionais da rede e demais setores envolvidos no projeto.
- h) Aplicar as penalidades cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, nos termos previstos na legislação vigente e neste edital.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.
- 4.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço.
- 5.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais
- 5.3 O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 5.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.
- 5.6 - Os recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços, de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade orçamentária	20.706 Fundeb
Ação	1236112032049 - Manutenção das Atividades da Educação Basica a cargo do FUNDEB.
Elemento	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	540.1030

- 5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital





e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.





8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 O gestor do contrato deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;





- c) Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
- g) Elaborar relatório e/ou boletim de medição conforme modelo anexo deste edital circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.10 Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8.11 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 007/2025**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de novembro de 2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251223124025.pdf>
assinado por: idUser 407

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO

CNPJ Nº 31.175.884/0001-49

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

CP [REDACTED]

CONTRATANTE

ALAM GUALBERTO
TEIXEIRA:21562037846

Assinado de forma digital
por **ALAM GUALBERTO**
TEIXEIRA:21562037846

FUNDAÇÃO VIDA

CNPJ/MF Nº 30.091.618/0001-75

ALAM GUALBERTO TEIXEIRA

CPF Nº 215.620.378-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº